



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.:semad@colatina.com.br

---

**LEI Nº 799, de 16 de julho de 2008.**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM EXAMES CARDÍACO PARA A SENHORA MARIA DA PENHA SANTANA ALVES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Eu Sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com exames cardíacos que especifica Cintilografia do Miocárdio - necessário com urgência, para a Sra. Maria da Penha Santana Alves, pessoa pobre no sentido legal.

**Art. 2º** - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o pagamento das despesas especificadas no artigo 1º, que será utilizado no exame especificado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090010.0824400472.062.3.3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 16 de julho de 2008.

**OSMAR PASSAMANI  
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
16/07/2008.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAF.**